



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DPPG N° 10, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE MESTRADO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, em conformidade com o **Termo de Cooperação para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência do Grupo Carrefour** assinado pelo CEFET-MG, torna público o presente edital de seleção de estudantes para o Processo Seletivo para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Cursos de Mestrado do CEFET-MG, conforme condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Cursos de Mestrado tem por finalidade, mediante concessão de bolsas de auxílio financeiro, contribuir para a permanência e o êxito de estudantes negros(as) regularmente matriculados(as) em cursos de mestrado da Pós-Graduação *stricto sensu* do CEFET-MG. Os critérios de concessão de bolsas foram estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público, de 27 de julho de 2022 (www.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas), publicado pelo Grupo Carrefour (Carrefour Comércio e Indústria LTDA, Comercial de Alimentos Carrefour LTDA e Atacadão LTDA) a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 11 de junho de 2021 entre o Grupo Carrefour e as Instituições Públicas Compromitentes.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes negros(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de mestrado do CEFET-MG listados no item 4.1.1 deste edital, em conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Constitui-se público-alvo deste processo de seleção estudantes negro(a)s - preto(a) ou pardo(a) - regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos de mestrado do CEFET-MG especificados no item 4.1.1.

3.1.1 O(a) estudante deve se autodeclarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), condição que será validada pela banca de heteroidentificação do CEFET-MG.

4 DAS BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA

4.1 As bolsas de mestrado, cujos valores e condições estão especificados nos subitens desta seção, serão concedidas aos(às) estudantes dos cursos dos mestrado abaixo definidos que tenham sido aprovados pela Banca de Seleção.

4.1.1 Cursos de mestrado contemplados com bolsa de estudos e permanência e valor das bolsas:

Curso de Graduação	Bolsas	Valor Mensal
Mestrado em Administração	1	R\$3.500,00
Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional	1	R\$3.500,00
Mestrado em Química	1	R\$3.500,00
Mestrado em Engenharia Elétrica	1	R\$3.500,00
Mestrado em Estudos de Linguagens	1	R\$3.500,00

4.1.2 Forma de pagamento das bolsas: pagamento mensal, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do(a) estudante, com renovação semestral.

4.1.3 Período de vigência da bolsa: a partir do ano letivo de 2023 até a conclusão do curso pelo bolsista contemplado.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Constituem critérios de seleção dos bolsistas para o recebimento das bolsas de estudo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

e permanência concedidas pelo Grupo Carrefour:

- a. ser considerado negro(a) em análise realizada por banca de heteroidentificação;
- b. estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de mestrado listados no item 4.1.1;
- c. não ocupar cargo ou emprego público;
- d. não estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias ou atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.

5.1.1 Os selecionados neste processo de seleção não poderão acumular a bolsa deste projeto de ações afirmativas com as bolsas concedidas pelo CEFET-MG, CAPES, FAPEMIG ou CNPq. Caso um(a) estudante beneficiário de bolsas concedidas por essas instituições seja selecionado(a) por meio deste edital, deverá renunciar ao benefício anterior, de forma a não haver acúmulo com a bolsa de ações afirmativas deste Edital.

5.2 Quando houver mais de um(a) candidato(a) de um mesmo curso de mestrado aprovado(a) a partir dos critérios do item 5.1, a seleção levará em conta as variáveis “a”, “b” e “c” descritas abaixo, que serão empregadas na classificação dos candidatos, conforme pontuação obtida na expressão:

$$Pontuação = a + b + 3(c)$$

Em que:

“a” – Tempo restante para conclusão do curso, considerando a duração máxima de 24 meses dos cursos de mestrado – , assume os seguintes valores:

Valor da variável “a”	Critério
1	de 18 a 24 meses
0,75	de 12 a 18 meses
0,5	de 6 a 12 meses
0,25	menos de 6 meses

“b” – Período do ensino médio cursado em escola pública (ou em escola particular com bolsa integral) – assume os seguintes valores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Valor da variável “b”	Critério
1	≥ 3 anos
0,75	< 3 e ≥ 2 anos
0,5	< 2 e ≥ 1 anos
0,25	< 1 ano

“c” – Estado civil, dependentes e renda familiar – assume os seguintes valores:

Valor da variável “c”	Critério
1	Casado(a), com ou sem filho(s), ou solteiro(a) com filho(s) sob sua guarda e renda familiar menor ou igual a 3 salários mínimos
0,75	Casado(a), com ou sem filho(s), ou solteiro(a) com filho(s) sob sua guarda e renda familiar menor ou igual a 5 salários mínimos
0,5	Solteiro(a) sem filho(s) com renda familiar inferior a 3 salários mínimos
0,25	Solteiro(a) sem filho(s) com renda familiar inferior a 5 salários mínimos

5.3 Os(as) inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas deste edital deverão participar da etapa de entrevista presencial, em posse de documento de identidade oficial com foto, para verificação da condição de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), de acordo com o cronograma divulgado no item 10.1 deste edital.

5.3.1 Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na expressão do item 5.2.

5.3.2 O(A)s candidato(a)s deverão fornecer as informações que permitam a atribuição dos valores para as variáveis “a”, “b” e “c”, conforme instruções constantes nos itens 6 e 7 deste edital. Nos casos em que não forem fornecidas informações comprobatórias adequadas, a variável será admitida como 0 (zero) na expressão do item 5.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições para o Processo Seletivo de Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência do Grupo Carrefour será de **05 a 12 de abril de 2023**.

6.2 Para se inscrever, o(a) mestrando(a) deve atender ao disposto no item 5.1 deste edital.

6.3 O(a) mestrando(a) deverá submeter sua inscrição online, com envio dos documentos comprobatórios, no aplicativo *Google Forms*, cujo link está disponível no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, www.dppg.cefetmg.br.

6.4 As informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.5 Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) deverão estar de acordo com a documentação comprobatória, que será verificada posteriormente, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) na banca de heteroidentificação.

6.6 O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos determinados por este edital terá sua solicitação indeferida.

6.7 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, bem como, comunicados, convocações e solicitações serão divulgados no endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, www.dppg.cefetmg.br.

6.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar, no ato da inscrição, meios de contato ativos – e-mail e telefone(s), além de acompanhar o recebimento de eventuais comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição e/ou divulgadas no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da inscrição o(a) estudante deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento de identificação em que conste o número do RG;
- b) CPF ou outro documento de identificação em que conste o número do CPF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c) Autodeclaração de pertencimento racial, preenchida, datada e assinada (Anexo I);
- d) Atestado de matrícula obtido via SIGAA;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio. Caso tenha estudado em escola particular com bolsa de estudo integral, anexar, também, declaração da escola informando a integralidade da bolsa recebida;
- f) Declaração de que **não** ocupa cargo ou emprego público ou está vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour, preenchida, datada e assinada (Anexo IV).

7.2 Será pré-selecionado(a) para verificação da documentação comprobatória de estado civil, dependentes e renda familiar, o(a) candidato(a) que for aprovado(a) em banca de heteroidentificação.

7.2 A lista de documentos comprobatórios de estado civil, dependentes e renda familiar a ser anexada no momento da inscrição está disponível no Anexo III deste edital. Estes documentos devem acompanhar o Formulário de Composição e Renda Familiar (Anexo II).

7.2.1 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá, no período deste edital ou durante o período de execução do programa de bolsas, solicitar documentação e/ou informação complementar, a ser apresentada pelo(a) estudante ou seu representante legal no período estabelecido no ato da solicitação.

7.3 A documentação comprobatória completa e legível deverá ser apresentada por meio digital (escaneada ou fotografada) e anexada no aplicativo *Google Forms* no local indicado no ato da inscrição.

7.4 O envio da documentação completa e legível é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, bem como, os comunicados, as convocações e solicitações serão divulgados no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme cronograma divulgado no item 10.1 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal informar, acompanhar o recebimento de eventuais comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição e/ou divulgadas no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.3 A inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória, conforme determina este edital, será indeferida.

8.4 Resultado Preliminar

8.4.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da sua divulgação, conforme cronograma (item 10.1 deste edital).

8.4.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados pelo(a) candidato(a), DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail **dppg@cefetmg.br**, em formulário próprio (Anexo V), completo e legível, devidamente datado e assinado, escaneado ou fotografado.

8.4.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4.4 Não serão aceitos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou enviados fora do prazo estipulado ou que não estejam conformes o item 8.4.1 deste edital.

8.4.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado conforme cronograma deste edital (item 10.1).

8.5 Resultado Final

8.5.1 Finalizado o processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos e permanência, será publicada no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação a lista dos estudantes beneficiados, conforme cronograma deste edital (item 10.1).

8.5.2 Do Resultado Final não cabe nenhum recurso.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 O pagamento das bolsas e as suas renovações observarão as seguintes condições estabelecidas no TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA, assinado pelo CEFET-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

a) O(A) estudante selecionado(a) deverá concluir o curso no prazo regular estabelecido pelo CEFET-MG. Eventuais prorrogações de prazo de conclusão não serão contempladas pelas bolsas de estudo objeto deste edital;

b) O(A) estudante selecionado(a) **não** poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;

c) O(A) estudante/candidato(a) deverá obedecer a frequência mínima do curso exigida pelo CEFET-MG.

9.2 As bolsas serão concedidas por meio de pagamentos mensais, com renovação semestral, até a conclusão do curso, observadas as condições dispostas no item 9.1.

9.3 O valor das bolsas de estudo e permanência será pago diretamente ao(à) estudante pela INSTITUIÇÃO GESTORA, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo CEFET-MG, nos termos do item 9.1 deste edital e da cláusulas 4.2., “g” e “j” e 5.1., “c” do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência.

9.4 Para fins dos pagamentos estabelecidos no item 9.1 deste edital, o CEFET-MG disponibilizará semestralmente à INSTITUIÇÃO GESTORA, nos termos do item 7.8.1 do **Edital de Chamamento Público** ao qual concorreu, relatório com os dados do(a) s estudantes cuja frequência atenda aos requisitos necessários para continuidade do curso de mestrado, bem como todas as condições do item 10.1 deste edital, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

9.5 Havendo casos em que a(o) bolsista seja afastada(o) devido à licença maternidade ou questões de saúde, o CEFET-MG comunicará imediatamente à INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta tome as providências necessárias para as adequações.

9.6 Encerrado o processo seletivo deste edital, os(as) estudantes selecionados(as) deverão encaminhar ao CEFET-MG as seguintes informações e documentos, tão logo solicitado:

a) contato telefônico e endereço de e-mail;

b) dados bancários do(a) estudante, como titular da conta bancária;

c) termo de compromisso assinado pelo(a) estudante.

10. DO CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.1 Cronograma do processo de seleção para concessão de bolsas de estudos e permanência:

Etapa	Período
a) Período de inscrição	05 a 12/04/2023
b) Publicação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e que deverão passar pela banca de heteroidentificação	13/04/2023
c) Realização das bancas de heteroidentificação	14/04/2023
d) Realização das análises socioeconômicas	17 a 20/04/2023
e) Divulgação do resultado preliminar	21/04/2023
f) Recurso contra o Resultado Preliminar	24/04/2023
g) Divulgação de recursos deferidos para banca de heteroidentificação e envio de documentos complementares	25/04/2023
h) Divulgação do Resultado Final	28/04/2023

10.2. As divulgações previstas neste cronograma ocorrerão, exclusivamente, no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (www.dppg.cefetmg.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) estudante, por ele(ela) ou seu representante legal, implica pleno conhecimento deste edital, tais como os complementos e atos normativos aqui mencionados.

11.2 O(a) estudante deverá acompanhar as publicações no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação para verificação de possíveis alterações ou adequações deste edital e do seu cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.3 Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, no que couber.
- 11.4 As dúvidas gerais na inscrição para o processo de seleção ou em etapas posteriores deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail dppg@cefetmg.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2023